

## **DELIBERAÇÃO n. 015/2026**

**Dispõe sobre a autorização para reajuste das tarifas dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário e homologação da tabela de serviços complementares praticadas pela Empresa Municipal de Água e Saneamento (EMASA) no município de Balneário Camboriú/SC.**

O Diretor-Geral da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), no uso das suas atribuições legais previstas no artigo 40, inciso II do Protocolo de Intenções que faz parte integrante do Contrato de Consórcio Público da ARIS<sup>1 2</sup>:

### **CONSIDERANDO:**

As disposições dos artigos 22, IV, 29, § 1º, 30, 37 e 39 da Lei federal n. 11.445/2007;

O Protocolo 333/2026, no qual a EMASA requer autorização para reajuste das tarifas dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário;

O Processo Administrativo 036/2026 da ARIS referente ao reajuste tarifário da EMASA;

Que a Resolução Normativa 026/2021 estabelece condições, procedimentos e metodologia de cálculo de reajuste das tarifas e preços públicos dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário nos municípios consorciados à ARIS;

Que a adequada identificação da data-base vigente da estrutura tarifária, resultou da avaliação da Resolução ARESC nº 309, de 6 de dezembro de 2024, a qual estabeleceu o último reajuste aplicado à estrutura tarifária no município;

O Parecer Técnico 073/206;

Que o percentual de reajuste tarifário acumulado de entre novembro de 2024 e fevereiro de 2026, correspondente ao percentual de 6,30%.

<sup>1</sup> Publicado na página 597 da Edição n. 424, do Diário Oficial dos Municípios, veiculado em 8 de fevereiro de 2010. Disponível em: [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br) ou [www.aris.sc.gov.br](http://www.aris.sc.gov.br).

<sup>2</sup> Art. 40. Compete à Direção Geral:

II - definir a revisão e o reajuste dos valores das tarifas e demais preços públicos decorrentes da efetiva prestação dos serviços de saneamento básico, com base nos estudos encaminhados pelas entidades reguladas e parecer elaborado pela Diretoria de Regulação da ARIS;

## **DELIBERA:**

Art. 1º Reajustar as tarifas de água e esgoto praticadas pela EMASA em **6,30%** referente período de novembro de 2024 a fevereiro de 2026 com base no IPCA.

Art. 2º Fixar os novos valores das tarifas de água e esgotamento sanitário praticados pela prestadora de serviços, conforme apresentado no Quadro 1 do Anexo I desta Deliberação.

Art. 3º Homologar os novos valores dos serviços complementares praticados pela prestadora de serviços, conforme apresentado no Quadro 2 do Anexo II desta Deliberação.

Art. 4º Os novos valores das tarifas a serem praticados pela prestadora de serviços entrarão em vigor 30 (trinta) dias após a publicação desta Resolução no Diário Oficial dos Municípios (DOM), conforme disposto no artigo 39 da Lei federal nº 11.445/2007.

§ 1º A publicação acima referida não exime a obrigação da prestadora de serviços em divulgar os novos valores em seu sítio na internet e através de mensagens em suas contas/faturas.

§ 2º A prestadora de serviços obedecerá ao prazo estabelecido no *caput* deste artigo para a realização das leituras e medições e as respectivas emissões das Contas/Faturas com os valores reajustados.

Art. 5º A prestadora de serviços deverá encaminhar a esta agência em até 15 dias da data da publicação desta deliberação comprovante de divulgação da nova Tabela Tarifária, em seu sítio eletrônico, nas contas/faturas e, se for o caso, na imprensa local.

Art. 6º A presente Deliberação entra em vigor na data da sua publicação.

Florianópolis, 02 de abril de 2026.

**Adir Faccio**  
**Diretor-geral da ARIS**

**ANEXO I**  
**Quadro 1: Estrutura Tarifária.**

<b>Categoria</b>	<b>Faixa de consumo</b>	<b>Valor (R\$) /m³</b>
Residencial-RESIDENCIAL COMUM	0 à 10	R\$ 0,6585
Residencial-RESIDENCIAL COMUM	11 à 25	R\$ 4,6959
Residencial-RESIDENCIAL COMUM	26 à 999999	R\$ 7,8312
Comercial-NÃO RESIDENCIAL COMUM	0 à 10	R\$ 1,4460
Comercial-NÃO RESIDENCIAL COMUM	11 à 25	R\$ 6,2707
Comercial-NÃO RESIDENCIAL COMUM	26 à 99999	R\$ 7,8312
Pública-NÃO RESIDENCIAL COMUM	0 à 10	R\$ 1,4460
Pública-NÃO RESIDENCIAL COMUM	11 à 25	R\$ 6,2707
Pública-NÃO RESIDENCIAL COMUM	26 à 9999999	R\$ 7,8312
Industrial-NÃO RESIDENCIAL COMUM	0 à 10	R\$ 1,4460
Industrial-NÃO RESIDENCIAL COMUM	11 à 25	R\$ 6,2707
Industrial-NÃO RESIDENCIAL COMUM	26 à 999999	R\$ 7,8312
Residencial-RESIDENCIAL SOCIAL	0 à 10	R\$ 0,1127
Residencial-RESIDENCIAL SOCIAL	11 à 25	R\$ 2,0533
Residencial-RESIDENCIAL SOCIAL	26 à 999999	R\$ 6,8478
Comercial-Camboriú	0 à 9999999	R\$ 2,3909
Pública - SEMASA	0 à 9999999	R\$ 2,3909
<b>TFDI</b>		<b>Corrigido - 2026</b>
TFDI - RESIDENCIAL COMUM		R\$ 44,95
TFDI -Comercial NÃO RESIDENCIAL COMUM		R\$ 66,65
TFDI -Industrial NÃO RESIDENCIAL COMUM		R\$ 66,65
TFDI- Pública NÃO RESIDENCIAL COMUM		R\$ 66,65
TFDI - RESIDENCIAL SOCIAL		R\$ 7,87

Esgoto: 80% do volume faturado de água

Tarifa Fixa de Disponibilidade de Infraestrutura (TFDI) calculada por unidade consumidora/categoria



## ANEXO II

*Quadro 2: Serviços Complementares.*

Serviço	Corrigido - 2026
DESLOCAMENTO DE CAVALETE ATÉ 1 METRO	R\$ 30,42
SUBST. DE HIDROMETRO DANIFICADO	R\$ 169,80
RELIGAÇÃO DE RAMAL (CORTE SANÇÃO REGULAMENTAR)	R\$ 121,72
RELIGAÇÃO RAMAL (FALTA DE PAGAMENTO)	R\$ 62,16
INSTALAÇÃO HIDROMETRO POR FURTO S/ BO	R\$ 169,80
DESLOCAMENTO/SUBSTITUIÇÃO DE RAMAL	R\$ 101,51
FATURAMENTO AFERIÇÃO	R\$ 25,01
DESLACRE AGUA ? PSLR	R\$ 83,38
REBAIXAMENTO DE C.I. RESIDENCIAL	R\$ 125,04
REBAIXAMENTO DE C.I. COMERCIAL	R\$ 137,54
TFDI - RESIDENCIAL M³ COLETADO/ENTREGUE	R\$ 2,39
COBRAÇA AFERIÇÃO DE HIDRÔMETRO	R\$ 25,01
SEGUNDA LIGAÇÃO DE ESGOTO RESIDENCIAL	R\$ 126,11
SEGUNDA LIGAÇÃO DE ESGOTO COMERCIAL	R\$ 126,11
FURTO S/ BO	R\$ 169,80
LIGAÇÃO DE AGUA RESID. 1/2" E 3/4"	R\$ 84,12
LIGAÇÃO DE AGUA COMERCIAL 1/2" E 3/4"	R\$ 84,12
LIGAÇÃO DE AGUA RESID. DE 1 A 2"	R\$ 372,19
LIGAÇÃO DE AGUA COMERCIAL DE 1 A 2"	R\$ 372,19
LIGAÇÃO DE AGUA - UNID CANCELADA	R\$ 84,12
ALT. DE DIAMETRO DE LIG. 1 A 2 POLEGADAS	R\$ 372,19
LIGAÇÃO DE ESGOTO RESIDENCIAL/SEM AÇÃO	R\$ 126,11

<b>Serviço</b>	<b>Corrigido - 2026</b>
TAXA ENTREGA ENDEREÇO ALTERNATIVO	R\$ 0,82
TAXA ENTREGA FATURA VIA CORREIO	R\$ 0,82
RELIGAÇÃO DE CORTE COM RETIRADA DE RAMAL/CANCELADA	R\$ 84,12
SUBST. DE HIDROMETRO DANIFICADO	R\$ 169,80





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 958B-A179-7D9D-47A2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ADIR FACCIÓ (CPF 295.XXX.XXX-34) em 02/04/2026 12:16:54 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aris.1doc.com.br/verificacao/958B-A179-7D9D-47A2>